

LEI No. 75 / 97
De 16 de setembro de 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1998, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA, para o Município de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1998, o qual estima a Receita em R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 2o. - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente.
- Art. 3o. - A Despesa do Município de Amparo de São Francisco, será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes e Unidades Orçamentárias.
- Art. 4o. - À aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente a observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos desta Lei.
- Art. 5o. - Os valores das Receitas e Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com o disposto no Artigo 3o., da Lei No. 74 de 27 de junho de 1997.
- Art. 6o. - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, corrigida nos termos do Art. 5o. desta Lei, respeitando o disposto no Art. 43, da Lei Federal No. 4320 de 17 de março de 1964.

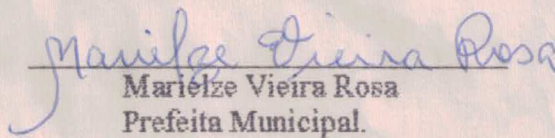
II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita nos termos da Legislação em vigor.

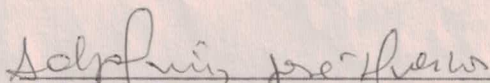
III - Atualizar monetariamente os valores da Receita e da Despesa vigentes em 01 de janeiro de 1998, na forma do Art. 4o., e seu parágrafo único, da Lei No. 74 de junho de 1997.

Art. 7o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Art. 8o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, em 16 de setembro de 1997.


Marielze Vieira Rosa
Prefeita Municipal.


Adjalmir José Silveira
Secretário de Finanças.